

Lei n.º 104/59

Concede abono Natalino  
e abre crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Fundão, um abono Natalino na base unitária de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Art.º 2.º - O abono a que se refere o artigo anterior é estendido aos terceiros à Câmara Municipal e aos diaristas que permaneceram ininterruptamente, durante mais de 6 meses nos vários serviços da Municipalidade.

Art.º 3.º - Para atender a despesa oriunda desta lei, fica aberto o crédito especial na quantia de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil cruzeiros), com recursos provindos do saldo disponível do exercício anterior.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 23 de dezembro de 1959.

Abençoel Almeida Sobrinho  
Prefeito Municipal

Osvaldo Zuff  
Secretário